

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL, JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE) E ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

DELIBERAÇÃO

CONSIDERANDO A LIMINAR DEFERIDA PELO MINISTRO TEORI ZAVASCKI, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), NO MANDADO DE SEGURANÇA (MS) Nº 34316, QUE SUSPENDEU OS EFEITOS DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2016 DO CNJ, DE 03 DE JUNHO DE 2016, O CONSELHO DA MAGISTRATURA DECIDIU, À UNANIMIDADE, QUE, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DA LIMINAR, O MAGISTRADO DO PRIMEIRO GRAU FICA DISPENSADO DE EXPOR AS RAZÕES DA SUSPEIÇÃO POR FORO ÍNTIMO, DEVENDO CONTINUAR COMUNICANDO AS AVERBAÇÕES, SEM MOTIVAÇÃO, PARA O EFEITO DE ARQUIVAMENTO EM BANCO DE DADOS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 25 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Ramos Melgaço**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Água Preta e em exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia da Comarca de Palmares. **COMUNICA** sua ausência aos expedientes dos dias 25 e 26 de agosto de 2016, em virtude de convocação, via DJe, para curso do PJe que será realizado em Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **E-mail** de 26 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Augusto Rachid Reis Bittencourt Silva**, Juiz Substituto de 1ª Entrância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 01 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **André Gomes do Nascimento**, Juiz de Direito lotado provisoriamente na Central de Agilização Processual do Interior - Polo Salgueiro. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **E-mail** de 19 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **E-mail** de 30 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2016.0716.003869**, de 25 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou seu impedimento para atuar nos autos dos Processos nºs **...**, **...**, **...**, **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 2016.0768.001586**, de 24 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que averbou impedimento para presidir o processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício nº 2016.0768.001599**, de 24 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que averbou impedimento para presidir o processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 000123/2016**, de 24 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Iasmina Rocha Vilaça Pinto**, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. **INFORMA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que firmou suspeição, para funcionar nos processos nº **...** e **...**, nos moldes do art. 145, I, do NCPC, encaminhando os autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 24 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **INDICA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, os motivos de sua averbação de suspeição para atuar nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no**

banco de dados”.

3-) **Ofício nº 2016.0637.001107**, de 02 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Artur Guedes Marques**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista. **COMUNICA**, **declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015,** que averbou suspeição para atuar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2016.0799.000177**, de 27 de julho de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barretto**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Garanhuns. Encaminha cópia de requerimento do Defensor Público da Comarca de Garanhuns e **SOLICITA** informações de como proceder diante do pedido formulado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar que o Diretor do Fórum, dentro de sua competência, tome as providências cabíveis”.**

2-) **Requerimento** de 15 de julho de 2016, do Ilmº Sr. **Henrique Florentino Leite**, Auxiliar Judiciário lotado na 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **REQUER** a revisão das notas avaliadas pelo Juiz da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para a sua progressão. **Em anexo: 1 - Parecer Técnico nº 15/2016, do Ilmº Sr. Dr. Luiz Demétrio Tavares Accioly – Gerente de Gestão do Desempenho DDH/SGP, que “... opina favoravelmente a tramitação do presente recurso, cabendo ao Conselho da Magistratura a decisão final, conforme §2º do art. 30 da Resolução 381/2015”; 2 - Despacho da Ilmª Srª Drª Valéria Temporal – Diretora de Desenvolvimento Humano do TJPE, acolhendo “... o Parecer Técnico nº 15/2016, da Gerência de Gestão do Desempenho. Ao Secretário de Gestão de Pessoas, para análise e dar seguimento ao recurso”; 3 - Cota do Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima – Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, que “Considerando o Parecer Técnico nº 15/2016, emitido pela Gerência de Gestão do Desempenho da Diretoria de Desenvolvimento Humano, opina pelo prosseguimento do pleito, submetendo o presente à apreciação e deliberação desse e. Conselho”.** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos contidos do Parecer Técnico nº 15/2016, e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas do**

TJPE para a adoção das providências cabíveis”.

3-) **Ofício nº 2016.0769.002118**, de 25 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Eliane Cabral Campos Carvalho**, Juíza de Direito da 3^a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópias de Mandado de Intimação para Afastamento do Lar nº ... (Liminar em Medida Protetiva de Urgência), bem como a respectiva certidão do oficial de justiça e o ofício de nº ..., destinado à Delegada Titular da 1^a Delegacia da Mulher referente ao pedido de apoio policial, para conhecimento e providências que julgar necessárias (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado para a adoção das providências cabíveis”.**

4-) **Ofício nº 2016.0126.004057**, de 25 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Segunda Gomes de Lima**, Juíza de Direito da 2^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Sessão do Júri marcada para o dia 01/07/2016, às 9h, deixou de ser realizada tendo em vista a ausência de Defensor Público (Processo nº ...). Determinando o adiamento da presente Sessão para o dia 01/09/2016, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.**

5-) **Ofício nº 2016.0877.002800**, de 04 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Paulo Alves de Lima**, Juiz de Direito da 1^a Vara da Comarca de Bezerros. **ENCAMINHA** cópia da Assentada referente a audiência realizada nos autos da Ação Penal NPU ..., na qual consta a informação de que o Defensor Público que atua naquela Comarca, apesar de regularmente intimado, deixou, injustificadamente, de comparecer à audiência designada para o dia 01 de agosto de 2016, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado,**

ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.

6-) Ofício nº 561/2016, de 26 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, Juíza de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca de Paulista. **APRESENTA CONSULTA** a respeito da possibilidade do acolhimento contido no expediente anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para análise”**.

7-) Ofício nº 316/2016-GAB/Cor.Ger., de 25 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Frederico Sérgio Lacerda Malta**, Corregedor Geral Adjunto SDS/PE. **ENCAMINHA**, em atenção ao ofício nº 998/2016-CM, de 14 de julho de 2016, para conhecimento e providências, cópias do Parecer Opinitivo e Despacho nº 1782/2013-CG/SDS, referentes ao não cumprimento do Mandado de Prisão expedido em desfavor de ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

8-) Ofício GJANSA nº 03/2016, de 22 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Sirinhaém. **SOLICITA** autorização para mudança provisória de horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Sirinhaém, em virtude da falta de segurança, na cidade da Zona da Mata Sul deste Estado, passando a ser das 8h às 17h. A justificativa do pleito é a alta criminalidade, violência e insegurança atualmente vivenciadas naquela cidade. Salienta que o prédio do Fórum de Justiça daquela Comarca não conta com assistência policial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e autorizar a mudança no horário de funcionamento da Comarca de Sirinhaém, das 08h às 17h, enquanto perdurar a situação relatada, considerando-se não implicar na redução de tempo”**.

9-) Ofício nº 2016.0262.002111-1^a VFRC, de 17 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **Gustavo Valença Genú**, Juiz de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de

Olinda. **SOLICITA** as necessárias providências no sentido de solucionar o Conflito de Competência no Processo nº ..., que tramitou originariamente na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, tendo recebido a numeração ..., conforme contido na Decisão Interlocutória anexa (Conflito Negativo de Competência). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Ouvidoria Judiciária do Estado de Pernambuco”**.

10-) **E-mail** de 28 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Carvalho Viegas**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Tacaratu. **SOLICITA** anotação do curso sobre o novo Código de Processo Civil fornecido pelo TJPE, na sua ficha funcional, especialmente para fins de promoção na carreira. Anexa cópia do certificado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado, apenas para fins de registro”**.

11-) **E-mail** de 30 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Raimundo Nonato de Souza Braid Filho**, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **INFORMA** que, em decorrência da necessidade de agilizar o julgamento de algumas demandas, inseriu em pauta de julgamento do Colégio Recursal para a Sessão do dia 30.08.2016, processos remanescentes do mandato que encerrou em junho/2016, comparecendo à referida sessão no último dia de gozo do segundo período de férias, considerando que o retorno ao trabalho se dará no dia 31 do corrente mês, agindo assim em benefício dos jurisdicionados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

12-) **E-mail** de 29 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **José de Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. **REQUER**, caso o egrégio Conselho entenda relevante esta recomendação, que sejam orientados aos Juizados de Pequenas Causas Criminais deste Estado para que, ao aplicarem o disposto no art. 66, e seu respectivo parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, antes sejam realizadas buscas nas bases de dados e registros dos sistemas SIEL/TREPE e SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar Ofício Circular orientando a todos os magistrados do Estado que atuam na área criminal e nos Juizados Especiais Criminais que, ao aplicarem o disposto**

no art. 66, e seu respectivo parágrafo único, da Lei 9.099/95, antes realizem buscas nas bases de dados e registros dos sistemas SIEL/TRE-PE e SDS, sendo possível”.

13-) **Ofício nº 2016.0125.004904**, de 23 de agosto de 2016, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 17 de agosto de 2016, às 14h, deixou de ser realizada em virtude da ausência do membro do Ministério Público. Designada nova data para Audiência de Instrução e Julgamento em 31 de maio de 2017, às 15h. Notícia que este fato vem sendo recorrente (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

14-) **Parecer Nº 007/2016**, de 29 de agosto de 2016, do Exm^o. Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. **ENCAMINHA** o Parecer nº 007/2016, da Portaria Judicial expedida pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude da 6^a Circunscrição Judiciária – Palmares/PE, que *“... opina pela homologação da Portaria em apreço”*. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolhendo o Parecer nº 007/2016, do Coordenador da Infância e Juventude do TJPE, homologar a Portaria nº 001/2016, de 22 de julho de 2016, do Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude da 6^a Circunscrição Judiciária da Comarca de Palmares”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU PRESO

1-) **Ofício nº 2016.0598.005218**, de 16 de agosto de 2016, do Exm^o Sr. Dr. **José de Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda. **INFORMA** que a audiência para a ouvida do detento, marcada para o dia 03/08/2016, nos autos do Processo nº ..., não se realizou, em virtude da ausência do acusado, que não foi apresentado, mesmo tendo sido

requisitado à SERES no dia 11/07/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2016.0921.003624**, de 17 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Ribeirão – PE, no dia 21 de junho de 2016, às 10h, em virtude da não apresentação do réu preso, pela SERES, que informou encontrar-se o réu no Presídio Rorenildo da Rocha Leão em Palmares – PE, e informa a PMPE local que se dirigindo ao referido Presídio lá não se encontrava o réu, o qual, estaria no Presídio de Limoeiro-PE, fatos estes, que impediram a realização do Julgamento. Anexa cópias das solicitações e do Despacho (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2016.0126.004057 (CÓPIA)**, de 25 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Maria Segunda Gomes de Lima**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a sessão do júri marcada para o dia

01/07/2016, às 9h, deixou de ser realizada em vista da não apresentação dos presos (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Expediente nº 2016.0931.004087**, de 30 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Joaquim Nabuco. **INFORMA** a frustração da audiência de instrução nos autos do Processo nº ..., em virtude da não apresentação do preso, apesar de devidamente requisitado, motivo pelo qual fora redesignada para o dia 20/09/2016, às 10h20, naquele Fórum. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

1-) **Ofício nº 2016.0842.001660**, de 22 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Adriana Brandão de Barros Correia Kaiser**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima. **INFORMA** o adiamento de

audiência de réu preso pela ausência das testemunhas policiais, apesar de devidamente requisitadas, anexa Ata da Audiência para as providências cabíveis (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

2-) **Ofício nº 2016.0921.003608**, de 16 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência marcada para o dia 01/08/2016, referente ao Processo de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente nº ..., em virtude da não apresentação das testemunhas policiais, às quais foram solicitadas com antecedência à SDS, anexa cópia da audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

3-) **Ofício nº 577/2016-Vara Criminal**, de 29 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Cecília Vieira Toscano Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 29/08/2016, às 9h, não foi realizada em virtude do não comparecimento das

testemunhas policiais militares, arroladas pelo Ministério Público, apesar de terem sido devidamente requisitadas para este ato referente ao Processo-Crime nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

4-) **Ofício nº 578/2016-Vara Criminal**, de 29 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Cecília Vieira Toscano Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 29/08/2016, às 9h30, não foi realizada em virtude do não comparecimento das testemunhas policiais civis, arroladas pelo Ministério Público, apesar de terem sido devidamente requisitadas e intimadas para este ato referente ao Processo-Crime nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

5-) **OFÍCIO nº 2016.0558.002569**, de 15 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do

Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/01/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Expediente nº 2016.0931.004087 (CÓPIA)**, de 30 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Joaquim Nabuco. **INFORMA** a frustração da audiência de instrução nos autos do Processo nº ..., em virtude do não comparecimento das testemunhas policiais militares, apesar de devidamente requisitadas, motivo pelo qual fora redesignada para o dia 20/09/2016, às 10h20, naquele Fórum. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretaria